

TRANSNI TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
25225/19	2172550-C	08-10-2019	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
TRANSPORTES CAPELLINI LTDA				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
25228/19	2172586-C	08-10-2019	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
VIAÇÃO COMETA S A				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
25224/19	2172549-C	08-10-2019	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.				
Artigo 21, Inciso III				
Deixar de atender notificação relativa a inspeção PR-RMSP/TCF/2932/19				
BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO EIRELI EPP				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
25230/19	2172604-C	08-10-2019	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
BY BUS TRANSPORTES LTDA				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
25231/19	2172616-C	08-10-2019	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
CIDADE DAS FLORES TRANSPORTES LTDA				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
25233/19	2172630-C	08-10-2019	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
25236/19	2172665-C	08-10-2019	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
JM LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA ME				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
25239/19	2172690-C	08-10-2019	R\$ 10,42	
JSL S/A.				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
25235/19	2172653-C	08-10-2019	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
25237/19	2172677-C	08-10-2019	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
P. R. DA SILVA TRANSPORTE EIRELI				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
25241/19	2172719-C	08-10-2019	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
RG TRANSPORTES E LOCAÇAO LTDA				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
25234/19	2172641-C	08-10-2019	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
ROMI SMART LOCADORA DE VEICULOS EIRELI ME				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
25238/19	2172689-C	08-10-2019	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
TONIOLO - SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
25232/19	2172628-C	08-10-2019	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
VIAÇÃO COMETA S A				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
25240/19	2172707-C	08-10-2019	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.				
Artigo 21, Inciso III				
Deixar de atender notificação relativa a inspeção PR-RMSP/TCF/2933/19				
GOLD TURISMO E FRETAMENTO LTDA ME				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
25218/19	2172483-E	08-10-2019	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
J.R. DA CRUZ LOCAÇAO DE VEICULOS - ME				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
25217/19	2172471-E	08-10-2019	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
KELLY C.P. DE LIMA LOCADORA DE VEICULOS - ME				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
25216/19	2172460-E	08-10-2019	R\$ 10,42	
M U TRANSPORTADORA TURISTICA E LOCAÇAO IBIUNA LTDA - EPP				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
25215/19	2172458-E	08-10-2019	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.				
Artigo 57				
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM				
PR-RMSP/TCR/2934/19				
ANTENOR BERNEGOSSO FILHO				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
24691/19	2181952-A	23-10-2019	R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)	
ROSILDA JOSEFA DA CONCEIÇÃO				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
25090/19	2181873-A	23-10-2019	R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)	
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.				
Artigo 28				
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM				
PR-RMSP/TCF/2935/19				
FABIANA APARECIDA DA SILVA				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
25089/19	2182002-A	23-10-2019	R\$ 130,31	
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.				
PR-RMSP/TCF/2936/19				
APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/ CONDUTOR	
54580-E	30-10-2019	PVY 7031	MAURICEIA MARIA FERREIRA DA SILVA	
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-				

Faixa/Grau	Categoria Profissional	Emprego Público	Docentes Responsáveis pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1131818	Luiz Guilherme S. Branco & Elaine A. Del Bel B. Guimarães	31-01-2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Processo USP 2013.1.1354.58.7).

ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
PR-RMSP/TCF/2937/19

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/ CONDUTOR	
54579-E	30-10-2019	FQI 7422	ILIDIO DE LIMA	
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.				
PR-RMSP/TCF/2938/19				
APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/ CONDUTOR	
54578-E	30-10-2019	EYL 1825	MALI COMERCIO DE VEICULOS LLTA	

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

COMISSÕES DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR

COMISSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO
Retificação do D.O. de 19-9-2019
Na Deliberação da Comissão de Transportes Coletivo Regular da RMSP de 18-9-2019
Onde se lê:
Processo: STM 1385665/2019 – Interessado: Trans Bus Transportes Coletivos Ltda. – Assunto: criação de viagens semi-expressas E-148EX1-000-C, São Bernardo do Campo (UFABC) – São Bernardo do Campo (Avenida Kennedy), OPINA pela criação de viagens semi-expressas E-148EX1-000-C, São Bernardo do Campo (UFABC) – São Bernardo do Campo (Avenida Kennedy), na linha tronco C-148TRO-000-R, São Caetano do Sul (Terminal Rodoviário Nicolau Delic) – São Bernardo do Campo (Jardim Leblon), via São Bernardo do Campo (Avenida Senador Vergueiro), operada pela Trans Bus Transportes Coletivos Ltda.
Leia-se:
Processo: STM 1385665/2019 – Interessado: Trans Bus Transportes Coletivos Ltda. – Assunto: inclusão de viagens semi-expressas E-148EX1-000-C, São Bernardo do Campo (UFABC) – São Bernardo do Campo (Avenida Kennedy), OPINA pela inclusão de viagens semi-expressas E-148EX1-000-C, São Bernardo do Campo (UFABC) – São Bernardo do Campo (Avenida Kennedy), na linha tronco C-148TRO-000-R, São Caetano do Sul (Terminal Rodoviário Nicolau Delic) – São Bernardo do Campo (Jardim Leblon), via São Bernardo do Campo (Avenida Senador Vergueiro), operada pela Trans Bus Transportes Coletivos Ltda.

Retificação do D.O. de 31-10-2019
Na Deliberação de 30-10-2019
Onde se lê:
Processo: STM 2140311/2018.– Interessado: Consórcio Anhanguera. – Assunto: Criação de viagens semi-expressas S-838EX1-000-R, São Paulo (Metrô Morumbi) – Barueri (Alphaville/Green Valley), via Rodoanel Mário Covas e Rodovia Raposo Tavares, a ser operada pelo Consórcio Anhanguera. OPINA pela criação de viagens semi-expressas S-838EX1-000-R, São Paulo (Metrô Morumbi) – Barueri (Alphaville/Green Valley), via Rodoanel Mário Covas e Rodovia Raposo Tavares, na linha tronco S-838TRO-000-R, São Paulo (Morumbi) – Barueri (Alphaville/ Green Valley), via Rodoanel Mário Covas, operada pelo Consórcio Anhanguera.
Leia-a-se:
Processo: STM 2140311/2018.– Interessado: Consórcio Anhanguera. – Assunto: Inclusão de viagens semi-expressas S-838EX1-000-R, São Paulo (Metrô Morumbi) – Barueri (Alphaville/ Green Valley), via Rodoanel Mário Covas e Rodovia Raposo Tavares, a ser operada pelo Consórcio Anhanguera. OPINA pela Inclusão de viagens semi-expressas S-838EX1-000-R, São Paulo (Metrô Morumbi) – Barueri (Alphaville/Green Valley), via Rodoanel Mário Covas e Rodovia Raposo Tavares, na linha tronco S-838TRO-000-R, São Paulo (Morumbi) – Barueri (Alphaville/Green Valley), via Rodoanel Mário Covas, operada pelo Consórcio Anhanguera.

Retificação do D.O. de 31-10-2019
Na Deliberação de 30-10-2019
Onde se lê:
Processo: STM 2140311/2018.– Interessado: Consórcio Anhanguera. – Assunto: Criação de viagens semi-expressas S-838EX1-000-R, São Paulo (Metrô Morumbi) – Barueri (Alphaville/Green Valley), via Rodoanel Mário Covas e Rodovia Raposo Tavares, a ser operada pelo Consórcio Anhanguera. OPINA pela criação de viagens semi-expressas S-838EX1-000-R, São Paulo (Metrô Morumbi) – Barueri (Alphaville/Green Valley), via Rodoanel Mário Covas e Rodovia Raposo Tavares, na linha tronco S-838TRO-000-R, São Paulo (Morumbi) – Barueri (Alphaville/ Green Valley), via Rodoanel Mário Covas, operada pelo Consórcio Anhanguera.
Leia-a-se:
Processo: STM 2140311/2018.– Interessado: Consórcio Anhanguera. – Assunto: Inclusão de viagens semi-expressas S-838EX1-000-R, São Paulo (Metrô Morumbi) – Barueri (Alphaville/ Green Valley), via Rodoanel Mário Covas e Rodovia Raposo Tavares, a ser operada pelo Consórcio Anhanguera. OPINA pela Inclusão de viagens semi-expressas S-838EX1-000-R, São Paulo (Metrô Morumbi) – Barueri (Alphaville/Green Valley), via Rodoanel Mário Covas e Rodovia Raposo Tavares, na linha tronco S-838TRO-000-R, São Paulo (Morumbi) – Barueri (Alphaville/Green Valley), via Rodoanel Mário Covas, operada pelo Consórcio Anhanguera.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIA ANTONIA
Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento ao fornecedor: Columbia Comércio de Descartáveis Eireli, Notas de Empenho 03323256 e 03323264/2019, Processo 2019.1.12190.1.2, previsto para o dia 28-8-2019, não foi efetuado na data devida, por problemas administrativos.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
Portaria PRP-738, de 5-11-2019

Dispõe sobre a redistribuição de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes)

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, com base na Portaria GR-4215, de 25-05-09, e considerando a Lei Complementar 1074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19-02-2009, abaixo a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1131818, criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Junia Ramos e redistribuído junto à Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP) pela PRP-33, de 22-06-2009, fica redistribuído, conforme segue:

SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS DA USP

Terceiro Termo de Aditamento de Contrato
Processo: 2016.1.65.69.0
Contratante: Universidade de São Paulo.
Contrato Original: 04/2016 - SIBI
Contratada: Economatica Software de Apoio a Investidores Ltda.
Objeto: Prorrogação da vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a contar de 03-11-2019.
Valor Total: R\$ 254.748,76
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305
Classificação dos Recursos: 3.3.90.40.10 - Fonte: Tesouro
Data da Assinatura: 01-11-2019
Vigência do Aditamento: de 03-11-2019 a 02-11-2020.
Parecer Jurídico: P.G.P. 2694, de 13-10-2016.

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Portaria MAE-15, de 6-11-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto ao Conselho Deliberativo, Comissão Técnico Administrativa, Comissão de Pós-Graduação em Arqueologia, Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia, Comissão de Pesquisa e Comissão de Cultura e Extensão Universitária, todas deste MAE-USP

O Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 11-12-2019, das 8h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 docente Profa. Dra. Ximena Suarez Villagran e 1 por um discente de pós-graduação Joselaine Mendes Tojo.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Conselho Deliberativo:
1 (um) representante discente e respectivo suplente.
b) Comissão Técnico-Administrativa:
1 (um) representante discente e respectivo suplente.
c) Comissão de Pós-Graduação em Arqueologia:
1 (um) representante discente e respectivo suplente.
d) Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia:
1 (um) representante discente e respectivo suplente.
e) Comissão de Pesquisa:
1 (um) representante discente e respectivo suplente.
f) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:
1 (um) representante discente e respectivo suplente.
Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarã o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica de Direção a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 29-11-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado no site da Unidade, em 02-12-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica de Direção, até as 17h do dia 04-12-2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16h do dia 06-12-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica de Direção, no dia 09-12-2019, às 15h, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Técnica de Direção encaminhará aos eleitores, no dia 10-12-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 11-12-2019, das 8h às 17h, na sala de Reuniões da Diretoria do MAE-USP.

Artigo 11 - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada no site da Unidade, no dia 12-12-2019, às 10h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Parágrafo único - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do dia 17-12-2019, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Retificação do D.O. de 26-10-2019

No Edital "Programa Santander USP de Inovação e Empreendedorismo - Edição 2019", onde se lê: no item, IX Bolsa, Duração e Critério para Recebimento da Bolsa Educação: "As bolsas terão o valor R\$ 1.400,00 e serão pagas mensalmente", leia-se: "As bolsas terão o valor R\$ 1.400,00 e serão pagas mensalmente.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Retificações dos D.O. de 25-10-2019 e 5-11-2019
No Comunicado de Homologação de Eleições discentes (Seção I, página 59, em 25-10-2019 e em 05-11-2019, Seção I, página 69), leia-se como segue:

Eleição dos representantes discentes de Pós-Graduação junto à Comissão de Pesquisa (CP), Comissão de Cooperação Internacional (CCINT), Comissão de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-graduação de Enfermagem na Saúde do Adulto (Proesa); em Enfermagem (PPGE); em Gerenciamento em Enfermagem (PPGE) e Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde (MPAPS).

A Vice- Diretora em exercício da Escola de Enfermagem homologou, em 24-10-2019, o resultado das eleições discentes de estudantes de pós-graduação normatizada pela Portaria 072/2019:

Comissão de Pesquisa - CP:

- Raissa Ottes Vasconcelos, titular; Fabiana Lopes Pereira Santana, suplente - 25 votos - Eleita

Comissão de Cooperação Internacional - CCINT:
- Suzana Aparecida da Costa Ferreira, titular; Diego Stefan Catani, suplente. 19 votos - Eleita

Comissão de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE):
- Fernanda Carini da Silva (titular) e Michele Nakahara Melo (suplente). 41 votos - Eleita
CCP Proesa:

- Carol Viviana Serna González, titular; Juliana Chaves Coelho, suplente. 11 votos - Eleita
CCP PPGE:

- Dionasson Altivo Marques, titular; Mily Constanza Moreno Ramos, suplente. 07 votos - Eleita

CCP PPGen:
- Raissa Ottes Vasconcelos, titular; Fabiana Lopes Pereira Santana suplente. 06 votos - Eleita

Não houve inscrição para representações na Comissão. Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional - MPAPS.

O termo inicial do mandato, que será de um ano, passou a vigorar a partir de 2